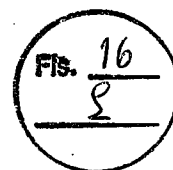




Prefeitura Municipal de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.233, DE 08 DE MARÇO DE 2013

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

08 MAR. 2013

Publicada no quadro de avisos do P.M. Itapeva, nesta data,
para que se observe os efeitos legais e o prazo exigido.

[Assinatura]

Concede reposição inflacionária ao funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos e inativos, pensionistas, efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo ou limitado, contratados temporariamente, bem como dos exercentes de função pública, inclusive conselheiros tutelares, reposição inflacionária na ordem de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento).

Parágrafo Único – O índice usado para revisão geral anual será o IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de março de 2013.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

